



LEI MUNICIPAL Nº. 975/2016 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

“Da denominação a bem público e cria as seguintes vagas em cargos públicos existentes para atendimento exclusivo a Unidade Básica de Saúde – UBS, do distrito de Santo Antônio do Glória, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vieiras/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Unidade Básica de Saúde Juarez José Ferreira**, o imóvel situado na Rua Gregório da Costa Maia Neto, distrito de Santo Antônio do Glória, CEP. 36.897-000, em Vieiras/MG.

Art. 2º. Ficam criadas as seguintes vagas nos cargos comissionados existentes através da Lei Complementar nº. 001/2015, de 30 de dezembro de 2015, Lei do Plano de Cargos e Salários, para atendimento exclusivo a Unidade Básica de Saúde – UBS do distrito de Santo Antônio do Glória:

- I – 01 (uma) vaga para o cargo de Diretora de Departamento de Saúde;
- II – 01 (uma) vaga para o cargo de Chefe de Divisão Médica;
- III – 01 (uma) vaga para o cargo de Chefe de Divisão de Administração;
- IV – 01 (uma) vaga para o cargo de Chefe de Seção de Saúde;
- V – 01 (uma) vaga para o cargo de Chefe de Divisão de Pessoal;
- VI – 01 (uma) vaga para o cargo de Encarregado de Serviços de Turma;
- VII – 01 (uma) vaga para o cargo de Encarregado de Serviços de Saúde;
- VIII – 01 (uma) vaga para o cargo de Chefe de Enfermaria;
- IX – 01 (uma) vaga para o cargo de Encarregado de Distrito.

Art. 3º. Os cargos comissionados são os de recrutamento amplo e suas respectivas remunerações são as constantes na Lei Complementar nº. 01/2015, de 30 de dezembro de 2015, Lei do Plano de Cargos e Salários.

Art. 4º. Ficam criadas as seguintes vagas nos cargos efetivos existentes através da Lei Complementar nº. 001/2015, de 30 de dezembro de 2015, Lei do Plano de Cargos e Salários, para atendimento exclusivo a Unidade Básica de Saúde – UBS do distrito de Santo Antônio do Glória:

- I – 02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
- II – 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Saúde;
- III – 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal;
- IV – 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Enfermagem;



- V – 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico em Enfermagem I;
- VI – 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico em Enfermagem II;
- VII – 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico em Enfermagem III;
- VIII – 02 (duas) vagas para o cargo de Agente Administrativo;
- IX – 01 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro 20hs;
- X – 02 (duas) vagas para o cargo de Odontólogo 20hs;
- XI – 01 (uma) vaga para o cargo de Fisioterapeuta;
- XII – 01 (uma) vaga para o cargo de Médico 10hs;
- XIII – 01 (uma) vaga para o cargo de Médico 20hs;
- XIV – 01 (uma) vaga para o cargo de Médico 30hs;
- XV – 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal;
- XVI – 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Arquivo;
- XVII – 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Combate a Endemias;
- XVIII – 01 (uma) vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
- XIX – 03 (três) vagas para o cargo de Motorista.

Art. 5º. Os cargos efetivos, funções e suas respectivas remunerações são as constantes na Lei Complementar nº. 01/2015, de 30 de dezembro de 2015, Lei do Plano de Cargos e Salários.

Art. 6º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar, pelo regime estatutário, de acordo com a necessidade e a disponibilidade, a contratação de pessoal disposto no artigo 3º, por tempo determinado, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogado por igual período.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 23 de setembro de 2016.


WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE
Prefeito Municipal